



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 18 a 20 de julho de 2016. A correição teve início às 08:30 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.380

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Substituta, Doutora Taciana Drlovicin Gonçalves Pita, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional, respondendo pela titularidade da Vara em virtude de férias do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez; Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados partes e estagiários.

D Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, mesmo em gozo de férias, fez-se presente aos trabalhos correicionais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da presente correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT foi instalado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, por força do Ato 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. D Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	ALEXANDRE PINHEIRO CDE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- DIRETOR DE SECRETARIA

área judiciária do 1º grau -
varas

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

ROBERIO SILVA DE ARAUJO TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

FRANCISCO ALVES DE FREITAS TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

ROBINSDN LOPES DA COSTA TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

MARIA PATRICIA DE LIMA MARINHO ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

EUVALDO FERREIRA GOMES TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do
quadro permanente lotados na
área judiciária do 1º grau -
varas

IGOR RAPHAEL MELO TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2412 - Servidores
removidos de outros órgãos da
justiça do trabalho na área
judiciária de 1º grau - varas

LIS AVELINO FREIRE TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2412 - Servidores
removidos de outros órgãos da
justiça do trabalho na área
judiciária de 1º grau - varas

ANTONIA ERISMAR PINHEIRO VASCONCELOS TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2412 - Servidores
removidos de outros órgãos da
justiça do trabalho na área
judiciária de 1º grau - varas

CRISTIANO SIQUEIRA DE ARAUJO CHAVES TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

Estagiária

ELISA RAQUEL GDMES DE SOUSA NÍVEL SUPERIOR

Estagiária

MARIANA FERREIRA NÍVEL SUPERIOR

Estagiário

SANDRO FERNANDES SILVA GALDINO NÍVEL SUPERIOR

Estagiária

LUIZA SUELLEN DUARTE BRASIL NÍVEL MÉDIO

Diana

Estagiária

MARIA VIVIANE
ALBUQUERQUE DOS NÍVEL MÉDIO
SANTDS

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 12/07/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	15	0	28	7	8	0
Ano Atual	0	5	0	25	6	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.938	1.626	833	834	213	88	84%
Ano Atual	1.868	953	546	945	308	91	89%
Total							
Ano Anterior	1.930	1.641	833	862	220	88	85%
Ano Atual	1.068	958	546	970	306	91	98%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	79	102	114	4	3	129%
Ano Atual	32	56	73	11	1	175%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	118	53	54	5	1	48%
Ano Atual	86	45	58	6	8	52%
Total						
Ano Anterior	189	155	168	9	4	82%
Ano Atual	118	101	131	17	9	85%

observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo	Aguardando	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	Provisório	Acordo	(F)
				(D)	(E)	
Processos Físicos						
Ano Anterior	2.412	646	3.437	111	14	27%
Ano Atual	37	2.529	1.257	504	18	6.835%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	347	97	449	106	7	28%
Ano Atual	241	84	534	121	8	35%
Total						
Ano Anterior	2.759	743	3.886	217	21	27%
Ano Atual	278	2.613	1.791	625	26	940%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 13/07/2015 ATÉ 12/07/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	172	2.013	2.185
Realizadas	147	2.524	2.671
Inicial	0	912	912
Instrução	3	337	340
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.240	1.240
Conciliação na fase de conhecimento	2	15	17
Conciliação na fase de execução	142	20	162
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	16	16

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores

Elu

acima.

4 - ATDS DA SECRETARIA E DD JUIZ (PERÍODO DE 13/07/2015 ATÉ 12/07/2016):

4.A - ATDS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição	Correição	Correição	Correição
	Atual	Anterior	Atual	Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	25	-	730	-
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	64	-	26	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	26	-	24	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	328	-	38	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	331	-	12	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	515	-	233	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	8	-	11	-
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	52	-	6	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	6	-	19	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	7	-	806	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	91	-	904	-
Consultar no INFEDJUD (Movimentações SPT1)	3	-	0	-

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	4	-	5	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	70	-	13	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	204	-	2.074	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	239	-	2.775	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	13	-	2.067	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	422	-	2.128	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	451	-	2.484	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	36	-	1.839	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	46	-	1.924	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	1.996	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	64	-	893	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	549	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	9	-	0	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na	0	-	0	-

data do processamento (SPT1)				
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	4	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	94	-	10	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	91	-	16	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	8	-	1.956	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE-JT)	252	-	64	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE-JT)	79	-	125	-
Aguardando cumprimento de providência - Execução (Tarefas PJE-JT)	333	-	26	-
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (Tarefas PJE-JT)	36	-	26	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	64	-	5	-

Analisar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	2	-	0	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE-JT)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE-JT)	0	-	0	-
Análise das perícias (Tarefas PJE-JT)	35	-	90	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	127	-	453	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	44	-	110	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	47	-	274	-
Consultar no INFOJUD	06	-	10	-
Consultar no RENAJUD	23	-	04	-
Consultar no SIARCO	02	-	02	-
Consultar BACENJUD/REGISTRADO	37	-	15	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações PJE-JT)	08	-	08	-
Elaboração/Atualização Cálculos (Tarefas PJE-JT)	49	-	15	-
Expedir Alvarás (Tarefas PJE-JT)	02	-	04	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.641	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	38	-	647	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	1	-	943	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	68	-	593	-

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	2	-	493	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	1	-	602	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	30	-	715	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	29	-	436	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	27	-	129	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	26	-	112	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	85	-	23	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	146	-	7	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	2	-	335	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações)	331	-	0	-

Dalva

SPT1 / Tarefas do PJE-JT)				
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	91	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.000	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	707	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	964	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2	-	627	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	-	192	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	13	-	264	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	-	1.001	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	3	-	674	-

observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	12	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	158	-
Do ajuizamento de ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	73	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	80	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	25	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.198	-	417	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	722	-	48	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	131	-	82	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.316	-	101	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário	1.701	-	205	-

(E-Gestão)

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 12/07/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	6	1
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	91	158
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT;

b) Constata-se ainda que são unânimes as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 91 (noventa e um) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 60 (sessenta) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a exemplo dos de números 318-69/2014, 1218-86/2013, 1742-76/2015, 1661-27/2015, 1721-39/2015 e 255-73/2016, conclusos em 05/09/2014, 12/09/2014, 17/09/2014, 30/06/2016, 01/06/2016, 04/07/2016 e 30/06/2016; 24 (vinte e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, a exemplo dos de números 1292-72/2015, 421-D8/2016, 449-73/2016, 1398-34/2015, 651-50/2016 e 1487-57/2015, conclusos em 06/06/2016, 06/06/2016, 08/06/2016, 12/07/2016, 12/07/2016 e 12/07/2016; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, o de número 1496-19/2015, concluso em 12/07/2016 e 06 (seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Braga Barreto, os de números 1027-40/2015, 0036-60/2016, 1350-75/2015, 1328-17/2015, 139-67/2016 e 498-17/2016, conclusos em 23/06/2016, 23/06/2016, 23/06/2016, 23/06/2016, 23/06/2016 e 06/07/2016, respectivamente;

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, em gozo de férias no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016, solicitou autorização ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional para proferir despachos e publicar diversas sentenças elaboradas no curso de suas férias, tendo Sua Excelência autorizado, em face do princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, insculpidos no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, apresentaram um plano de recuperação para julgamento de todos os processos conclusos acima do prazo legal, tendo o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional acatado o referido plano, ficando os magistrados autorizados a promover, em prol desse desiderato, a readequação das pautas do mês de agosto do corrente ano.

5 - VALORES (PERÍODO DE 13/07/2015 ATÉ 12/07/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	5.684.851,66	900.367,63	3.600.848,93
Processos Eletrônicos	660.174,42	4.114.739,76	636.828,31
Total	6.345.026,08	5.015.107,39	4.237.677,24

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	27.656,69	3.744,68	0	498.811,7	0	0
Processos Eletrônicos	75.192,08	357.887,99	58	332.300,98	0	0
Total	102.848,77	361.632,67	58	831.112,68	0	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	06%	07%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	51%	44%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.6º, I.N. nº39/2016, art.135 CPC	SIM	SIM
Citação dos sócios/inclusão pólo passivo - art.6º, I.N. nº39/2016, art.135 CPC	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM

Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custes, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	91%	93%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	120%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do Biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	940%	27%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas 1 e 3 de 2016, do CNJ, foram fornecidas pelo Setor de Estatística, posição em 31/05/2016 e as metas 2 de 2010 e 5 de 2016 foram apuradas manualmente em 12/07/2016, tendo em vista que o sistema E-GESTÃO/SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vars.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, identificaram-se 02 (dois) processos físicos e outros 35 (trinta e cinco) do sistema PJe-JT, na pasta "análise de perícia". Foram vistos, por amostragem, os que seguem relacionados: 598/2011, 1086/2011, 690-19/2015, 74-72/2016, 293-22/2015, 350-40/2015, 962-75/2015, 945-73/2014, 1702-33/2015, 1711-29/2014, 1677-20/2015, 1785-49/2015, 51-29/2016 e 1565/2012. No exame dos autos, a exemplo do verificado nos de n.ºs.: 1785/49/2015 e 962-75/2015, observa-se a praxe deste Juízo de nomear o perito na audiência em que se defere a prova pericial. Concede-se prazo para realização da prova, quando há a aceitação do encargo, bem como para que o profissional comunique ao Juízo o dia, a hora e o local designados para realização da perícia com a antecedência necessária para a adoção das providências cabíveis, que possibilitem a sua realização. No mesmo ato, concede-se prazo comum às partes para que apresentem quesitos, assistentes técnicos e se manifestem acerca do laudo pericial apresentado. Fixam-se os honorários periciais à luz do Provimento Conjunto nº 06/2009, com antecipação, para despesas iniciais, atribuindo-se à Secretaria a adoção

das providências a seu cargo. Designa-se a audiência para encerramento da instrução. Os processos de n.ºs.: 1163-67/2015, 1145-46/2015 e 454-32/2015, aguardavam a realização das perícias e das audiências respectivas, as quais foram redesignadas através de despacho, tendo em vista que as perícias agendadas realizariam-se em data posterior à das audiências anteriormente designadas. Nos processos de n.ºs.: 1702-33/2015, 1711-29/2014, 51-29/2016 e 1858-55/2014 foram juntados os laudos respectivos e apenas aguardavam a realização das audiências de instrução. Registra-se, por oportuno, que o Senhor Diretor de Secretaria envida esforços no sentido de acompanhar as movimentações dos processos que aguardam providências relacionadas a perícias, adotando as providências necessárias, inclusive tendo elaborado planilha para controle desses processos. Não obstante essas medidas, observa-se a dificuldade na realização da prova pericial nos seguintes processos: 350-40/2015 e 293-22/2015, nos quais o perito designado informou que as perícias agendadas para junho e julho deste ano, foram reagendadas para ocorrerem, respectivamente, entre novembro e dezembro deste ano, tendo em vista a informação de que o periciando não apresentou alguns documentos reputados fundamentais à realização da prova, como, por exemplo a CTPS, exames médicos atualizados etc. Destacou o "expert" que a parte declarou possuir os documentos necessários, mas que não tinha conhecimento da necessidade de apresentá-los na referida ocasião. Ante a verificação, sugere Sua Excelência o Corregedor Regional, que se registre em Ata observação acerca da necessidade de apresentação dos documentos pelo periciando; no de n.º 1785-49/2015, foi nomeado o perito em 05/04/2016, e este ainda não se manifestou acerca da sua designação, muito embora esteja agendada audiência de instrução para o dia 24 de outubro do ano em curso; e no de n.º 714-46/2014, no qual o demandante não compareceu à perícia designada para o dia 12/04/2016, nem apresentou justificativa de sua ausência, mesmo notificado para tanto, em razão do que foi determinado o prosseguimento da instrução, em 16/06/2016 e agendada a audiência para o dia 24/02/2017, ou seja, após o decurso de mais de oito meses. A esse respeito, informou o Senhor Diretor de Secretaria que efetivamente as audiências de prosseguimento estão sendo agendadas em prazo bastante longo, mas que todos têm ciência da necessidade de redução dos referidos prazos e que já estão empreendendo esforços na tentativa de encontrar solução para tanto. Destaque-se, por fim, que no processo de n.º 1086/2011 houve diversos adiamentos das audiências, em razão da redesignação da perícia e, por fim, o perito apresentou petição, que foi juntada aos autos em 12/07/2016, na qual informa não estar capacitado para sua realização, pois é necessário profissional com especialidade em oncologia, quando a sua formação é em ortopedia e traumatologia. O Senhor Diretor informou não haver perito habilitado em oncologia e que oficiará ao Instituto do Câncer, na tentativa de obter indicação de profissional habilitado.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos aguardando providências na fase executória, foi feito por amostragem, em autos físicos e do PJe-JT, verificando-se que tramitavam com regularidade, e estavam devidamente ordenados e acondicionados em prateleiras ou em caixas diversas do sistema eletrônico, sob as seguintes denominações: "aguardando resposta de ofício", "aguardando devolução de CP", "aguardando devolução de mandado", "elaborar/atualizar cálculo", "expedir notificação", "aguardando leilão", "aguardando designação de audiência de conciliação", "aguardando término dos prazos", "expedir edital", "preparar minuta de despacho", "BACENJUD", "análise de execução" etc.; a exemplo dos de n.ºs: 1238-16/2014, 756-32/2013, 1150-05/2014, 2195/1997, 1841/2011, 865/2007, 95/1998, 137/2012, 1441-68/2015, 173-76/2015, 1361-07/2015, 372-98/2015, 413/2012, 914/2010, 2284/1992, 1040/2009, 1348-D8/2015, 468-84/2013, 1870-30/2014, 262-02/2015,

445-41/2013, 183-57/2014, 1288-06/2013, 10148-30/2012, 1460-11/2014,
1489-34/2014, 1444-57/2014, 1866-95/2015, 1094-35/2015, 703-51/2013,
1468-22/2013, 1663-36/2015, 452-96/2014, 1290-05/2015, 776-52/2015,
1164-23/2013, 307-06/2015, 1045-28/2014, 1452-66/2013, 1626-09/2015,
904-09/2014, 866-94/2014, 838-63/2013, 1188-17/2014, 540-71/2013,
1134-51/2014, 1576-17/2014, 1301-68/2014, 201-78/2014, 1281-77/2014,
1408-78/2015, 969-67/2015, 78-46/2015, 1532-61/2015, 988-73/2015,
1726-32/2015, 1650-37/2015, 232-64/2015, 433-90/2014, 1863-77/2014,
543-55/2015, 284-60/2015, 1445-08/2015, 1601-31/2014, 1282-62/2014,
1153-23/2015, 1444-78/2015, 1216-82/2014 e 894-28/2015, concluindo-se que a
Secretaria vem adotando as medidas necessárias à efetividade da execução,
tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT,
pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive aplicando-se o instituto da
desconsideração da personalidade jurídica, com esteio no art. 6º, da
Instrução Normativa de nº 39/2016, esgotando os meios coercitivos
disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores,
inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas
conciliatórias, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os
arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho. Contudo, foram observados lapsos temporais excessivos
em alguns processos, conforme registros a seguir indicados: 172-62/2013,
1749-75/2013 e 10146-60/2012, na pasta "aguardando resposta de ofício"
entre dezembro de 2015 e janeiro do ano em curso, que tiveram como últimas
movimentações as juntadas de alguns ofícios dos cartórios de imóveis
requeridas por este Juízo ou do juízo falimentar. Outros, no "estoque" com
acentuado lapso temporal em suas tramitações, mas que ocorreram não por
atraso da Secretaria, pois os autos respectivos aguardavam o pagamento de
precatórios/RPV's ou os julgamentos de Recursos de Revistas e Agravos de
Instrumentos pela instância superior, conforme se verifica nos autos de
nºs.: 2837/1992, 871/2007, 988/2008, 1061/2007, 363/2009 e 414/2012.
Identificaram-se, ainda, alguns que aguardavam a disponibilidade decorrente
de atos executórios em outros processos, como o de nº 395/2003, que
aguardava a adoção de providências na execução sob nº 397/2003, da 7ª VT de
Fortaleza e o de nº 838/2007, que aguardava a realização de atos
expropriatórios no processo de nº 1748/2005, da 3ª VT de Fortaleza.
Destaque-se que a Secretaria está muito organizada e tem se empenhado no
acompanhamento das movimentações processuais do sistema SPTI e Pje-JT, tudo
em prol de evitar a dilação nos prazos de um modo geral.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a
exemplo dos de nºs.: 1776-87/2015, 632-78/2015, 1897-18/2015, 155-21/2015,
260-95/2016, 263-50/2016, 891-10/2014, 397-48/2014, 690-18/2014,
609-69/2014, 567-20/2014, 509-17/2014, 988-10/2014, 961-27/2014,
785-48/2014 e 390-56/2014, pois neles nada mais havia a providenciar, haja
vista a adoção das medidas necessárias aos respectivos arquivamentos
definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista,
recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais, ausência
do autor a audiência inaugural, na forma do Art. 844 da CLT, extinção do
feito sem julgamento do mérito, na forma inciso VIII, do Art. 485, do novo
CPC, inscrição ou dispensa de custas processuais etc. Nos processos de nºs.:
2177/1998, 2381/1997 e 1443/2011 observa-se a retomada das respectivas
execuções. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento
haver 642 (seiscentos e quarenta e dois) registros de processos arquivados
provisoriamente, a exemplo dos de nºs.: 337/2006, 699/2006, 1672/2006 e
1437/2007 enquanto que na correição anterior havia 226 (duzentos e vinte e
seis). Não obstante o acréscimo no número de processos arquivados
provisoriamente, observa-se no sistema SIGEN que neste Juízo a

produtividade na execução em 2015 foi de 27% (vinte e sete por cento), contabilizando-se as execuções encerradas, em relação às iniciadas, enquanto que neste ano o percentual de produtividade, obtido pelos mesmos parâmetros, está em 940% (novecentos e quarenta por cento). Informou o Senhor Diretor de Secretaria que o significativo acréscimo na produtividade deve-se à contribuição da Comissão de Execução, que encerrou 2.613 (dois mil, seiscentos e treze) processos na referida fase. Informou, outrossim, que o acréscimo no número de processos no arquivo provisório deve-se também a diversas execuções fiscais que retornaram da Divisão de Execuções Unificadas Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; tendo comparecido os seguintes advogados, membros da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados e Valorização da Advocacia: Doutor Antonio Franco Almeida Azevedo, inscrito na OAB/CE, sob o número 20.964; Luiz Henrique Almeida Nogueira, inscrito na OAB/CE sob o número 18.911 e Rafael Henrique Dias Sales, inscrito na OAB/CE sob o número 24.675, para tratar da seguinte pauta:

a) Encaminhamento dos Editais de Correição à OAB: Os advogados solicitaram o encaminhamento dos Editais de Correição para a OAB/Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados e Valorização da Advocacia, a qual enviará membros para tratar de questões de interesse da advocacia. O Corregedor Regional determinou à Secretaria da Corregedoria que todo Edital de Correição seja encaminhado em tempo hábil à referida Comissão, via e-mail;

b) Uniformização dos procedimentos de notificação postal via correios: Os advogados se comprometeram a formalizar e encaminhar à Corregedoria, por meio de ofício, sugestões acerca da questão da insegurança dos Avisos de Recebimento;

c) Fracionamento de audiências: Os advogados elogiaram o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara, afirmando que se trata de um magistrado muito trabalhador e que julga os processos que lhe são conclusos com muita rapidez; porém, reclamaram das audiências, que estão sendo fracionadas e por períodos muito longos, prejudicando os jurisdicionados no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução;

d) Atraso para o início das audiências: os advogados reclamaram também do atraso para o início da primeira audiência do dia, quando presidida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, afirmando que dificilmente a primeira audiência começa no horário indicado na notificação, o que atrasa toda a pauta do dia e causa enormes transtornos às partes e advogados. Na ocasião, sugeriram que as audiências sejam realizadas no horário estabelecido, mesmo que agendadas para horário um pouco mais tarde.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a

regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter permanente controle dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4.A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores se encontra bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as

verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJI nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correccionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que o Senhor Diretor de Secretaria agradeceu o apoio da

comprometida e dedicada equipe da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, onde tramita um grande acervo de processos antigos, os quais vêm sendo enfrentados pelo Doutor Rafael Marcílio Xerez e pela Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, "magistrados extremamente humanos e trabalhadores".

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, afirmou que só tem a agradecer aos servidores da segunda Vara do Trabalho de Fortaleza e ao mesmo tempo elogiá-los, pois se trata de uma equipe responsável e comprometida, atribuindo realmente a eles o mérito pelo bom desempenho constatado pela corregedoria.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, afirmou que os elogios à sua pessoa são frutos exclusivamente da generosidade do Corregedor Regional, que consegue ver além do processo, magistrado com quem aprendeu a ouvir e a ser um juiz de postura humanitária, um juiz diplomático, um juiz sensível. Oestacou, parafraseando Piero Calamandrei, que foi com o Doutor Durval que compreendeu que "um processo não é só papel: é vida, é expectativa, é anseio, às vezes é dor, é alegria". Continuou o magistrado afirmando que sua sintonia com a Doutora Taciana é harmônica, perfeita, sem atritos, apesar do pouco tempo de convivência; que tem orgulho de ser Titular da segunda vara, onde todos "vestem a camisa". "Se os resultados são bons, o mérito não está no timoneiro, mas na equipe, que é maravilhosa, sem elo fraco. Equipe que tem solidariedade, lealdade e amor; onde todos se orgulham do que fazem, pois têm a concepção de que "aquele que recorre à Justiça do Trabalho está à espera do leite do filho, à espera do pão, à espera do dinheiro do aluguel".

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional parabenizou todos os servidores da Vara, especialmente o Excelentíssimo Senhor Juiz Rafael Marcílio Xerez e a Excelentíssima Senhora Juíza Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, magistrados diligentes, preparados, capacitados, comprometidos e de alto nível. Portanto, a Correição é uma mera constatação desses fatos, pois a Vara vai bem, os prazos estão muito bons para uma das Varas mais antigas do Ceará, o que é uma grande vitória para a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

A seguir, seguem as considerações do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, que solicitou que constasse em Ata os seguintes esclarecimentos deste Juízo:

"Informou o Juiz Titular que o atraso no julgamento de processos conclusos para si, em atraso, tem como causa principal o fato de que, ressalvadas esporádicas lotações de Juiz Substituto nesta Vara, referido magistrado, atuou isoladamente, na condução desta unidade jurisdicional, durante o período de gozo de licença maternidade da juíza substituta anteriormente lotada nesta Vara, seguido de gozo de dois períodos de férias e de licença maternidade por parte da Juíza Substituta atualmente vinculada a esta Vara. O Juiz Titular e a Juíza Substituta propuseram, então, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor a adoção de plano de recuperação, mediante o estabelecimento do prazo de 90 (noventa) dias para julgamento dos processos conclusos para julgamento em atraso, ficando autorizado o adiamento de audiências para consecução da referida finalidade, o que foi deferido pela Egrégia Corregedoria. Alexandre Pinheiro Coe - Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza"

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema

cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Vinculada, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se a presença, mesmo em gozo de férias, do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez.

O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria